



DECRETO Nº 074 DE 04 DE JUNHO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ALVARÁ
DE EXECUÇÃO DO LOTEAMENTO
DENOMINADO "RESIDENCIAL SANTA LUZIA"
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado na Lei Orgânica do Município,

Considerando que segundo o inc. III do art. 22 da Lei nº. 1.344/2007 é dever de a loteadora Executar, no prazo máximo de dois anos, em acordo com o Cronograma Físico-financeiro, os Projetos Complementares, sendo permitida a prorrogação por igual período.

Considerando que o art. 43 da Lei nº 1344/2007 prevê que *“fica sujeito à cassação de alvará, embargo administrativo de obras e serviços e à aplicação de multa pecuniária todo aquele que, a qualquer tempo e modo, der início ou efetuar loteamento, desmembramento ou desdobro do solo para fins urbanos em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda, das normas de âmbito federal e estadual pertinentes”*;

Considerando que o prazo de execução das obras do “Residencial Santa Luzia” iniciou-se em outubro de 2015, tendo como data de termino o mês de outubro de 2017, mais a prorrogação de dois anos, estendendo a data final para outubro de 2019;



Considerando que até a presente data - junho de 2020 - o cronograma físico-financeiro apresentado pela loteadora não foi concluído:

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso o Alvará para a Execução do Loteamento denominado de “Residencial Santa Luzia”.

§ 1º Fica estipulada multa no valor de 200 Unidades Fiscais do Município, pelo descumprimento do prazo de execução;

§ 2º O pagamento da multa não exime o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de cumprimento das Leis pertinentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Ribeirão do Pinhal, 04 de junho de 2020.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS

Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR